



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27

SEMEC

Fis. 09



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21)

Processo Administrativo nº: 4992/2025

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA NA PEGADA DO VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025, NO FESTIVAL JUNINO (ARRAIÁ PÁ TÚ DANÇAR) NO PROJETO BEIRADEIRO, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3 O presente o presente processo trata-se da escolha da proposta mais vantajosa para realização de show artístico para apresentação no dia 13 de junho de 2025, no Festival Junino 2025, no Projeto Beiradeiro no Município de Conceição do Araguaia-PA.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação visa à realização de show musical ao vivo como parte integrante da programação da Festa Junina, promovida pela Secretaria de Educação e Cultura. A necessidade do serviço decorre da importância de proporcionar uma atração cultural e artística compatível com a tradição das festividades juninas, de modo a garantir a valorização do patrimônio cultural local, incentivar a participação popular e oferecer momentos de lazer, entretenimento e integração social à comunidade. O show musical é elemento essencial para criar a ambientação típica do evento, estimular o engajamento das companhias juninas que participam das competições e preservar as tradições artísticas e culturais que caracterizam a celebração.

2.2 Além disso, a contratação atende à necessidade de garantir uma estrutura organizada, segura e de qualidade para a realização da apresentação, assegurando que o evento ocorra de forma satisfatória, com impacto positivo na cultura, na educação e no fortalecimento da economia local.

2.3 Dito isto, se torna imprescindível, se efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artistas devidamente capacitado, decorrentes de desempenhos anteriores, tornando sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente adequados à plena satisfação ao evento a ser realizado, como também, pertencer a empresa a ser contratada, a exclusividades para comercialização do show, em consonância com o Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos gerais:

Conforme Artigo 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:



4.1.1 A Descrição dos requisitos da contratação dos serviços objeto deste ETP possuem natureza comum devido à sua forma de execução, pelo que se recomenda alguns requisitos para a contratação de artista para o evento tradicional em comemoração das festividades do **Festival Junino (Arraiá Pá Tú Dançar)** na cidade de Conceição do Araguaia-PA no dia 13 de junho de 2025.

4.2 Que a banda **NA PEGADA DO VAQUEIRO** e toda a sua equipe técnica sejam profissionais devidamente capacitados, de comprovada experiência e desenvoltura na área de shows e arranjos musicais para público de eventos de pequeno e médio porte, que sejam profissionais dinâmicos, com experiência comprovada na área.

4.3 REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

Conformidade Legal

4.3.1 No tocante ao objeto deste estudo técnico, vale ressaltar que a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, inciso XXI, legisla sobre a contratação de serviços de forma direta pela administração pública. Em específico, conforme se trata do presente caso, o art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, considera inexigível a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública ou pela crítica especializada.

4.4 REQUISITOS TÉCNICOS

ANTÔNIO MARCOS BATISTA DE SÁ, inscrita no CNPJ: 18.253.975/0001-97, empresa contratada deverá respeitar as exigências técnicas especificadas no Termo de Referência.

4.4.1 Contudo, deverá deter profissionais habilitados para executar as apresentações musicais, bem como a montagem e desmontagem dos respectivos equipamentos/instrumentos musicais. Espera-se, ainda, que a banda desenvolva os serviços atentando para as práticas de sustentabilidade, especialmente no que concerne ao uso de equipamentos ecológicos e sustentáveis, bem como evitando sons acima do limite de decibéis permitidos pela legislação vigente e contribuindo para diminuição dos efeitos da poluição sonora

4.5 REQUISITOS OPERACIONAIS

4.5.1 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.5.2 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.

4.5.3 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer



SEMEC
Fls. 11

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. JK, N° 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5.2 A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

5.3 A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de uma banda de expressão regional, com diversas contratações de outros municípios da região e outras, conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação do show da banda NA PEGADA DO VAQUEIRO, a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região, o artista possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Trata-se de uma única contratação **através de inexigibilidade de licitação da Empresa ANTÔNIO MARCOS BATISTA DE SÁ**, inscrita no CNPJ: 18.253.975/0001-97 para a apresentação do show artístico da banda NA PEGADA DO VAQUEIRO, no dia 13 de junho de 2025, no tradicional Festival Junino (Arraiá Pá Tú Dançar 2025) – na cidade de Conceição do Araguaia-PA.

6.2 O valor definido da contratação é de R\$ 22.356,00 (Vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e reais) que deverá ser pago na seguinte Conta Corrente: **Banco: Brasil. AG: 0914-8 C/C 28.334-7. PIX CNPJ: 18.253.975/0001-97**, conforme proposta de preço apresentada. É de inteira responsabilidade do artista o pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários à produção do show/evento/apresentação e encargos legais.

6.3 A Contratante se responsabilizará pela produção do evento, estrutura de som e iluminação, estrutura de camarim, palco, bem como de todas as especificações do rider técnico da contratada. Deverá ainda, ficar sob a responsabilidade da contratante, todos os encargos oriundos do ECAD e seus derivados, sem nenhuma responsabilidade para a contratada, conforme proposta de preço em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SHOW MUSICAL DA BANDA NA PEGADA DO VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO NO	SERVIÇOS	01	R\$22.356,00	R\$22.356,00



S E M E C

Fls. 12

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



DIA 13 DE JUNHO DE 2025, NO FESTIVAL JUNINO (ARRAIÁ PÁ TÚ DANÇAR) NO PROJETO BEIRADEIRO, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.				
---	--	--	--	--

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta abrange a **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA NA PEGADA DO VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025, NO FESTIVAL JUNINO (ARRAIÁ PÁ TÚ DANÇAR) NO PROJETO BEIRADEIRO, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, visando a realização de um dia atrativo no evento festival junino 2025 de Conceição do Araguaia, incentivando a prática da arte da música, contribuindo com a difusão cultural com programação diversificada, que acontecerá nos dias 13, 14, 15, 20 e 21 de junho de 2025.

7.2 Considerando que a promoção dos eventos, por sua vez, objetiva trazer ao Município a opção de lazer e distração, fomentar a cultura e o comércio local. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.4 O show deverá iniciar no horário estabelecido pela Contratante, sem atrasos, no dia 13 (treze) de junho de 2025, no Projeto Beiradeiro conforme será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

8.1 A presente contratação do show musical para a Festa Junina, promovida pela Secretaria de Educação e Cultura, não consta no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que, conforme o disposto no art. 10, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019, a inclusão de contratações eventuais e pontuais, de natureza imprevisível ou vinculadas a eventos sazonais, não é obrigatória. A contratação em questão possui caráter pontual, específico e não continuado, vinculada a evento tradicional e cultural, cuja realização depende de fatores variáveis e não se configura como despesa rotineira da administração. Dessa forma, a não inclusão deste objeto no PCA está devidamente justificada, não implicando qualquer irregularidade, considerando-se a natureza eventual da demanda e a sua adequação às exceções previstas na regulamentação vigente.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 A presente contratação do show musical para a Festa Junina, promovida pela Secretaria de Educação e Cultura, é **autônoma e independente**, não estando vinculada a outras contratações correlatas ou interdependentes. Trata-se de uma demanda específica e isolada, cuja execução não depende da realização simultânea de outros contratos, serviços ou fornecimentos que possam impactar ou comprometer sua efetividade.

9.2 Todos os demais elementos necessários para a realização do evento, como estrutura de palco, sonorização, iluminação e segurança, serão providenciados separadamente. Assim, **não há necessidade de formalizar contratações correlatas ou interdependentes**, sendo esta



S E M E C

Fls. 13

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



contratação plenamente viável e suficiente para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico de aquisições e contratações da Secretaria Municipal de Educação- exercício 2025.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A contratação do show musical para a Festa Junina, promovida pela Secretaria de Educação e Cultura, tem como finalidade garantir a realização de um evento cultural de grande relevância para a comunidade, assegurando a valorização e preservação das tradições juninas, especialmente através do incentivo às apresentações de quadrilhas e competições de companhias juninas locais. Pretende-se, com esta contratação, promover o acesso à cultura, proporcionando um espetáculo artístico de qualidade, que favoreça o lazer, o entretenimento e a integração social, fortalecendo o sentimento de identidade cultural e pertencimento da população. O evento busca ainda estimular a participação popular, consolidando-se como espaço de celebração da cultura e tradição regional, ao mesmo tempo em que contribui para o fortalecimento da economia local, movimentando diversos setores, como comércio, alimentação, turismo e serviços.

11.2 Ademais, a contratação atende ao objetivo institucional da Secretaria de Educação e Cultura de fomentar políticas públicas voltadas à valorização do patrimônio imaterial e à promoção de atividades culturais e educativas. Por fim, visa-se assegurar a realização de um evento bem estruturado, atrativo e seguro, que corresponda às expectativas da comunidade e dos participantes, promovendo um ambiente acolhedor e festivo, compatível com a importância histórica e cultural da Festa Junina.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

13.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A realização de shows, não gera impactos ambientais diretos, mas os possíveis impactos ambientais podem ser o acúmulo de resíduos, a poluição sonora e emissões de CO₂. Para minimizar esses efeitos, é importante adotar práticas sustentáveis, como a coleta seletiva, o uso de materiais ecológicos e o descarte responsável de resíduos. Com planejamento e conscientização, é possível equilibrar a celebração com o cuidado ao meio ambiente, tornando o evento mais harmonioso e sustentável.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



SEMEC
Fls. 34

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



15.1 A administração possui uma dinâmica planejada de capacitação dos servidores com formação continuada e permanente os servidores e fiscais conforme o cronograma anual oferecido e controlado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

15.2 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a inexigibilidade, modalidade definida pelo setor de licitação.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de uma banda cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.

15.2 Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a **CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA BANDA NA PEGADA DO VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025, NO FESTIVAL JUNINO (ARRAIÁ PÁ TÚ DANÇAR) NO PROJETO BEIRADEIRO, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração banda pela opinião pública e/ou crítica especializada.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, aos dias 29 de maio de 2025.


Amanda Maria do Nascimento
Setor de Compras
Portaria nº 004/2025

Amanda Maria do Nascimento
Setor de compras
Portaria 004/ 2025